



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>1100</i>	57

EMENDA ADITIVA

Nº 2

AO PROJETO DE LEI Nº 50/2021

Acrescente-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 50/2021 o parágrafo único.

“Art. 2º - [...]

Parágrafo único: O Exercício do Poder de Polícia obedecerá aos princípios do direito administrativo sancionador, em especial, a presunção de inocência, a tipicidade da conduta, a culpabilidade, devendo ser auferida a conduta no momento da exposição dos cães a atividade extenuante ou maus tratos, indicando a autoridade que a condição auferida supera os indicadores regulamentados pelo Executivo.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2021

*Ciro Pereira*  
Candidato  
Vereador Vereador  
Câmara Municipal de Belo Horizonte

AVULSOS DISTRIBUÍDOS  
EM 316122  
*do*  
Responsável pela distribuição